



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Rua Osvaldo Aranha,71 - Bairro Centro - CEP 96075-170 - Pelotas - RS - (53) 3222-3218 - <https://www.oabrs.org.br>

## OFÍCIO - 2544341 - PELOTAS-PRES

Pelotas, 14 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
Paula Schild Mascarenhas  
DD. Prefeita Municipal de Pelotas  
Prefeitura Municipal de Pelotas  
Praça Cel. Pedro Osório, n. 101, Centro, Pelotas - RS  
[gabinete.prefeita@pelotas.rs.gov.br](mailto:gabinete.prefeita@pelotas.rs.gov.br)

Referência:1101146.00057028/2023-20

Assunto: atualização da legislação do processo administrativo fiscal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, a Subseção de Pelotas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul noticia que tomou ciência acerca de fato relativo ao processo administrativo n. 015684/2020 – MEM, em que figura como parte a empresa PDS – Investimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.142.743/0001-27.

A Subseção não desconhece que referida pessoa jurídica enviou a Vossa Excelência notificação extrajudicial, em 06 de fevereiro deste ano, acerca do mesmo assunto. Em síntese, no documento que nos foi remetido, o contribuinte apontou supostas irregularidades que teriam ocorrido nesse processo administrativo, as quais implicariam em nulidade do procedimento.

Inicialmente, a Subseção esclarece a Vossa Excelência que esta manifestação não tem como objetivo ingressar em aspectos do caso concreto, tampouco defender interesses meramente particulares de partes interessadas no deslinde do caso prático. Ao revés, visa a tratar, de modo geral, da legislação municipal de regência do processo administrativo fiscal (Lei n. 1.523/1966), cujo debate e análise, a nosso sentir, é desejável, a fim de que seja complementada e atualizada, viabilizando, assim, melhor tramitação dos processos administrativos fiscais no âmbito municipal, evitando desnecessárias discussões junto ao Poder Judiciário.

Diante disso, a Subseção de Pelotas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul se coloca à disposição para colaborar com o Município, relativamente ao assunto, seja para auxiliar, quanto a Projeto de Lei em andamento, seja para participar da elaboração de novo

Projeto de Lei, por intermédio de sua Diretoria e da Comissão Especial de Direito Tributário.

Respeitosamente,

Victor de Abreu Gastaud  
Presidente da Subseção de Pelotas

Marcelo Pires Hartwig  
Presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da Subseção de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE ABREU GASTAUD, Presidente de Subseção**, em 14/06/2023, às 08:16, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2544341** e o código CRC **3E5F550F**.